



TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 60/SFMSP/2020

PROCESSO SEI Nº 6410.2020/0010194-4

CONTRATANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

VALOR: R\$ 1.659.748,14 por mês (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Aos 14_ dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, no Serviço Funerário do Município de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 47.261.292/0001-80, com sede Administrativa nesta Capital na Rua da Consolação, nº 247 – 5º e 6º andares, CEP: 01.301-903, neste instrumento representado pelo Senhor Superintendente, DARIO JOSÉ BARRETO, doravante designada simplesmente SERVIÇO FUNERÁRIO - SFMSP, e de outro a empresa PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., com sede na Av. Deputado Castro de Carvalho, nº 589, Bairro Vila Julia – CEP: 08.554-000 – Cidade de POA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 55.905.350/0001-99, por seu representante legal, Luiz Guilherme Soares Teixeira- Coordenador Administrativo – Procurador, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.370.638-78, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem **firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 59.283/2020, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:**

1 OBJETO:

1.1 Contratação em caráter emergencial pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) com cláusula resolutiva, em razão (i) de procedimento licitatório em curso; e/ou (ii) do término dos procedimentos e prazos estipulados na Lei 17.433/2020, o que ocorrer primeiro, antes mesmo que se concluam todos os efeitos que ordinariamente este contrato deveria produzir, incluindo o término do prazo de prorrogação contratual, sem aplicação de qualquer penalidade, em decorrência deste ato, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial - LOTE 2 - Cemitérios Itaquera, Lageado, Penha, 4ª Parada, Saudade, VI. Formosa I e II, Ag. Itaquera e VI. Guilherme, na forma e condições estipuladas, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Processo SEI nº 6410.2020/0010194-4 de Dispensa Licitação, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 59.283/2020 e o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, objeto do referido processo administrativo.

3 REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor mensal previsto(s) em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor MENSAL do contrato é de R\$ 276.624,69 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), e o valor total é de R\$ 1.659.748,14 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

5 REAJUSTE

5.1 Somente será cabível o reajuste dos valores do contrato caso haja prorrogação do prazo de vigência, de forma a ultrapassar o período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta pelo Contratado.

5.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

5.3 O reajuste será concedido mediante apostilamento.

6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização deste contrato caberá aos servidores Reginaldo Barbosa Ladislau, RF 3866/2 (TITULAR), e Rozeli Ferreira do Nascimento Santos, RF 1898/1 (SUPLENTE), os quais serão responsáveis pelas atribuições definidas em lei.

6.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços terão início em 16/10/2020 ou conforme prazo estipulado na ordem de início.

7.2 Os serviços serão prestados nos locais, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo imediato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta de preços.

7.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

7.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 04.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.06; 04.10.15.452.3011.8.853.3.3.90.39.00.06; 04.10.15.452.3011.8.503.3.3.90.39.00.06; e 04.10.15.452.3011.8.858.3.3.90.39.00.06.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência máxima de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do início dos serviços estipulado na cláusula 7.1..

9.2 Este ajuste será rescindido mediante decisão Unilateral da Administração, em razão (i) de procedimento licitatório em curso; e/ou (ii) do término dos procedimentos e prazos estipulados na Lei 17.433/2020, o que ocorrer primeiro, antes mesmo que se conclua todos os efeitos que ordinariamente este contrato deveria produzir, incluindo o término do prazo de prorrogação contratual, sem aplicação de qualquer penalidade, em decorrência deste ato.

10. PAGAMENTO

10.1 O prazo de pagamento será de até 30 dias, contados da data final do adimplemento de cada aferição de nota fiscal.

10.2 Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e cópia da nota de empenho.

10.2.1 Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

10.2.2 Para atestar o recebimento definitivo do material/serviço entregue, a(s) unidade(s) requisitante(s) terá(o) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

10.2.3 A(s) unidade(s) requisitante(s) não poderão receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

10.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, no prazo de 30 dias contados do adimplemento do objeto contratual, devidamente certificado pelo servidor encarregado do recebimento do material contratado.

10.3.1 A CONTRATADA deverá informar à Seção de Contabilidade, por ofício, o número da conta corrente e a agência, para a efetivação do crédito referido neste item, devendo, caso não seja correntista da instituição bancária mencionada, tomar as providências necessárias para dar atendimento ao presente dispositivo.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

11.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

11.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato.

11.2.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso.

11.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

11.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

11.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, conforme legislação vigente.

11.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.2.13 Efetuar a substituição em 24 horas de qualquer empregado quando a pedido da Contratante.

11.2.13 Sempre manter a quantidade de empregados em seus postos conforme Termo de Referência, sendo que, a Contratada deverá substituir de imediato o seu empregado que faltar ou estar de atestado médico.

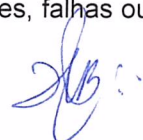
11.3 O Contratante obriga-se a:

11.3.1 Receber os serviços nas condições estabelecidas neste Contrato.

11.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.



11.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

11.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

11.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

11.3.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12 PENALIDADES:

12.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato importará na aplicação das seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos de:

- a) Comprovação, pela CONTRATADA, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
- b) Manifestação da CONTRATANTE, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.2 As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sempre garantidas à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. No que tange as multas, serão aplicadas conforme segue:

12.2.1 Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global total estimado do contrato, e, a critério da Contratante, aplicação da pena de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos a critério da Contratante;

12.2.2 Multa por dia de atraso para início do contrato: 1,0 % (um inteiro por cento) por dia sobre o valor mensal estimado do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a imediata rescisão contratual por culpa da Contratada, com aplicação de pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global total estimado do Contrato, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, a critério do SFMSP.

12.2.3 Multa de 3,0% (três inteiros por cento) por dia de falta/recusa de funcionário da Contratada, objeto do contrato, calculada por valor unitário na proposta apresentada pela Contratada. A partir do 10º (décimo) dia de falta, será considerada inexecução parcial do ajuste, ficando a Contratada sujeita à aplicação da multa por inexecução parcial do ajuste.

12.2.4 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor global total estimado do contrato;

12.2.5 Quando o funcionário da Contratada dirigir-se ao usuário de forma desrespeitosa, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado, caberá à Contratada pena de advertência expressa e na reincidência, multa de 3,0% (três inteiros por cento), calculada por valor unitário na proposta apresentada pela Contratada, sem que o mesmo possa retornar a prestar serviços no SFMSP, devendo a CONTRATADA substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua notificação.

12.2.6 Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do ajuste por descumprimento das obrigações nos casos em que não houver previsão específica.

12.2.7 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, sobre o valor global total estimado do contrato no período em que o serviço deixou de ser prestado.

12.2.7.1 No caso de inexecução parcial do contrato, poderá ser promovida, a critério exclusivo da Contratante, a rescisão contratual por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 10 % (dez por cento) do valor global total estimado do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a critério do SFMSP.

12.3 As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.4 Observado o disposto na cláusula 11.2, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber do SFMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.5 A Contratada fica ainda sujeita às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (Dos crimes e das penas).

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Contratante, em razão (i) de procedimento licitatório em curso e/ou (ii) do término dos procedimentos e prazos estipulados na Lei 17.433/2020, o que ocorrer primeiro, ou nos casos descrito na legislação vigente;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 Com exceção do item "a)" da cláusula 13.1. que poderá o Contrato ser rescindido unilateralmente sem concessão de aviso à Contratante, no caso do item "b", a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Com exceção do item "a)" da cláusula 13.1., os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas na legislação vigente.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato atualizado, nos termos do art. 4º-I da Lei 14.035/2020 que alterou a Lei 13.979/2020.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

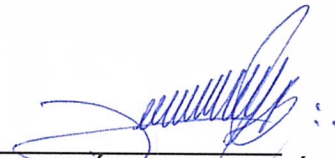
15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo Contratado.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 13.979/2020, com as alterações promovida pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca do Município de São Paulo.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

São Paulo, 14 de outubro de 2020.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO



PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS
GERAIS LTDA.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

HOSPITAIS LDES, CNPJ/CFF: 07.899.258/0001-23, solicito o envio do anexo referente ao item 1.	
Sistema	14/10/2020 10:26:28
01.854.654/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 1.	
Sistema	14/10/2020 10:26:34
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ/CFF: 03.951.140/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 1.	
Sistema	14/10/2020 10:26:44
01.854.654/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 1.	
Sistema	14/10/2020 10:26:49
CNPJ/CFF: 30.322.475/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao item 1.	
Sistema	14/10/2020 10:26:54
31.673.254/0009-51, solicito o envio do anexo referente ao item 1.	
Sistema	14/10/2020 12:27:54
Programa	
CADASTRO RESERVA	
Sistema	14/10/2020 12:28:07
MATERIAS CRURGICAS, CNPJ/CFF: 61.418.042/0001-31, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Programa	
Sistema	14/10/2020 12:28:14
231.121.810/0001-00, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Programa	
Sistema	14/10/2020 12:28:19
HOSPITAIS LDES, CNPJ/CFF: 07.899.258/0001-23, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Programa	
Sistema	14/10/2020 12:28:24
01.854.654/0001-45, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Programa	
Sistema	14/10/2020 12:28:29
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ/CFF: 03.951.140/0001-33, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Programa	
Sistema	14/10/2020 12:28:35
82.641.325/0021-61, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Programa	
Sistema	14/10/2020 12:28:39
CNPJ/CFF: 30.322.475/0001-65, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Programa	
Sistema	14/10/2020 12:28:43
31.673.254/0009-51, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Programa	
Sistema	14/10/2020 12:29:15
31 DE MAIO DE 2005 "Declaração de vencedor: qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma IMEDIATA E MOTIVADA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes,...	
Programa	
apresentar contrarrazão em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses."	
Sistema	14/10/2020 12:29:33
MOTIVADA do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor."	
Programa	
regular o processamento da licitação eletrônica, em nome da Autarquia Hospitalar Municipal, aplicando a participação de todos e declara ENCERRADA a sessão.	
Sistema	14/10/2020 12:29:49
intenção de recursos para o item 1 foi encerrado pelo Programa	
Sistema	14/10/2020 12:29:49
Evento	
Abertura de Prazo	
recurso	
Informado fechamento de Prazo	
Sistema	14/10/2020 12:29:58
registro de intenção de recurso: 14/10/2020 às 12:52:00.	
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:16 horas do dia 14 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.	

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico n.º: 330/2020 – Processo n.º 6110.2020/00009856-0

Acha-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE RALO (GRELHA, CALHA E COTOLETO DE RESISTÊNCIA AO GOLPE DE VIBRAÇÃO, 304 ACABAMENTO ESCOVADO) PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) DO HOSPITAL MUNICIPAL PRÓF. DR. ALÍPIO CORREIA NETO. Com abertura marcada inicialmente em 09/08 do dia 28 de Outubro de 2020, que tendo em vista problemas no cadastro na plataforma compasnet, a abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00 do dia 29 de Outubro de 2020, pelo endereço www.comprasnet.gov.br, a cargo da Comissão de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.comprasnet.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETRADA DO EDITAL

O Edital está disponível para consulta ou retirada no site: <http://le-negociosdespdesp.prefeitura.sp.gov.br>, www.comprasnet.gov.br ou no Núcleo de Licitações da Autarquia, na Rua Frei Caneca, nº 1398/1402 – 5º andar – Consolação – São Paulo/SP – CEP 01307-002, no horário das 09h00 às 16h00, retirada do edital mediante apresentação de comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, em nome da Autarquia Hospitalar Municipal – Conta Corrente: 18.113-7 – Agência: 1897-X (Banco do Brasil).

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º: 333/2020 – Processo n.º 6110.2020/0013615-1

Acha-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS DE IMUNOGLOBULINA HUMANA S.O.B PARA USO NAS UNIDADES DA AHM. A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das 10h00 do dia 27 de Outubro de 2020, pelo endereço www.comprasnet.gov.br, a cargo da Comissão de Licitações da Autarquia Hospitalar Municipal.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.comprasnet.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETRADA DO EDITAL

O Edital está disponível para consulta ou retirada no site: <http://le-negociosdespdesp.prefeitura.sp.gov.br>, www.comprasnet.gov.br ou no Núcleo de Licitações da Autarquia, na Rua Frei Caneca, nº 1398/1402 – 5º andar – Consolação – São Paulo/SP – CEP 01307-002, no horário das 09h00 às 16h00, retirada do edital mediante apresentação de comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, em nome da Autarquia Hospitalar Municipal – Conta Corrente: 18.113-7 – Agência: 1897-X (Banco do Brasil).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2020

AO TERMO DE CONTRATO N.º 063/2016

PROCESSO SEI N.º 6110.2016/0000484-3
CONTRATANTE: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
CNPJ N.º 04.995.603/0001-21
CONTRATADA: FANEM LTDA

Senhor fornecedor PONTUAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CFF:

Senhor fornecedor DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO

Senhor fornecedor CREMER SA, CNPJ/CFF:

Senhor fornecedor DOCTORMED COMERCIAL EIRELI

Senhor fornecedor LABORATORIOS B BRAUN SA, CNPJ/CFF:

"No caso manifestação de interesse no

Senhor fornecedor CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE

Senhor fornecedor GA - MEDICAL LTDA, CNPJ/CFF:

Senhor fornecedor M.F. - COMERCIO DE MATERIAS

Senhor fornecedor PONTUAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CFF:

Senhor fornecedor DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO

Senhor fornecedor CREMER SA, CNPJ/CFF:

Senhor fornecedor DOCTORMED COMERCIAL EIRELI

Senhor fornecedor LABORATORIOS B BRAUN SA, CNPJ/CFF:

"De acordo com o Art. 26 Decreto N.º 5.490, de

desloc logo, intimados para, querendo,

§ 1º "A falta de manifestação IMEDIATA E

Praticadas todos os atos necessários ao

Srs. fornecedores, está aberto o prazo para registro

Foi informado o prazo final para registro de

Observações

Abertura de prazo para intenção de

fechamento de prazo para

CNPJ: 61.100.244/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA FANEM, CLASSIFICADA COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL.
OBJETO DO CONTRATO: TRANSFERÊNCIA, bem como INCLUSÃO/ACRESCIMO dos itens e produtos descritos nas planilhas abaixo, sendo que a transferência não acarretará em aumento e/ou supressão das despesas; sendo que o acréscimo incluirá devida ocorrência a partir de 14/10/2020.
VALOR ACRESCIMADO: R\$ 12.613,75 (doze mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

VALOR MENSAL (C/ ACRESCIMOS): R\$ 10.940,10 (cento e dez mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.2.507.3.90.39.00

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 005/2020

AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/AHM/2012

PARTICIPES A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL (AHM) E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI - SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNAÇÃO PROENÇA DE GOUVEA.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência para o período de Setembro/2020, a partir de 01/09/2020 (01/09/2020 a 30/09/2020).

VALOR TOTAL: R\$ 1.767.025,99 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.2.507.3.30.39.00

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 006/2020

AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/AHM/2012

PARTICIPES A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL (AHM) E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI - SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNAÇÃO PROENÇA DE GOUVEA.

OBJETO DO ADITAMENTO: ADEQUAR quadro de Recursos Humanos do Termo Aditivo 003/2020 para exclusão de 01 médico Intensivista Figueira – 12h Plantão Diurno e de 01 médico Intensivista Figueira – 12h Plantão Noturno, a partir de setembro de 2020; PRORROGAR a ATIVAÇÃO de 20 Leitos de UTI, visando enfrentamento da pandemia pelo COVID 19, com oferta de mão de obra especializada: Médicos, Intenções, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeutas e Fonoaudiólogos, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e insumos) a ser ofertada pela Autarquia Hospitalar Municipal para ao Hospital Ignação Proença de Gouveia, pelo período de 01 (um) mês, de 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 768.960,14 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 1.537.920,28 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.2.507.3.30.39.00

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO comunica aos interessados que se acha reaberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/ SFMS/2020 - Processo n.º 6410.2020/0002813-9 promovido para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, COM UTILIZAÇÃO DE ARMA NÃO LETAL DE CURTA DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE RONDAS OBSERVATIVAS E PREVENTIVAS A PÉ, E MOTORIZADA, NO PERÍODO NOTURNO, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DOS CEMITÉRIOS CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO, ARAÇÁ, LAPA E VILA MARIANA, TODOS SOB A RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMS/SP, COM SISTEMA DE CONTROLE DE RONDA ELETRÔNICO.

A abertura será no dia 28/10/2020 às 10h00, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratação no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, pelos sites <http://le-negociosdespdesp.prefeitura.sp.gov.br/> e www.comprasgovernamentais.gov.br ou poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário das 9h00 às 16h00, até o último dia útil que antecede a abertura, mediante a entrega no ato de 01 (um) CD-RW "virgem" de 700MB, ou mediante recolhimento junto à rede bancária credenciada, a importância correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos), por folha, através de Guia de Arrecadação na Divisão Administrativa – Rua da Consolação, 247 – 5º andar – Centro – São Paulo/SP. Informações no telefone 011-3396-3803.

COMUNICADO

Processo Eletrônico n.º 6410.2019/0013020-9
Pregão Eletrônico n.º 008/SFMS/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (CEMITÉRIOS, CREMATÓRIO, VELÓRIOS, AGENCIAS, POLOS, TRAFEGO E SEDE ADMINISTRATIVA).

O SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da CPL, comunica aos interessados que fica adiada "sine die" a sessão de abertura do certame licitatório em referência, designada para às 10h30 do dia 15/10/2020, para revisão do Edital e seus anexos. Nova data será divulgada oportunamente através do D.O.C.

EXTRATO DO TERMO CONTRATO EMERGENCIAL

PROCESSO SEI N.º 6410.2020/0010194-4-Resumo do Termo de Contrato Emergencial n.º 60/SFMS/2020-Extrato do Termo de Contrato, Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos, e gestão dos resíduos sólidos, nas unidades administrativas, agências e velórios que compõem a Autarquia do Serviço Funerário do Município de São Paulo, com contrato previsto para 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolutiva, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência-EMPRESA: PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-CNPJ n.º 55.905.350/0001-99-VIGÊNCIA: Até 180 dias, com cláusula resolutiva.DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020. VALOR: R\$1.659.748,14.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6023.2020/0001558-0 - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente os informes prestados por SMIT/CAF, SMIT/CAF, SMIT/CAF/SC, SMIT/CAF/SG, SMIT/CAF/SEOF e SMIT/IAI, como também o teor da Ata de Realização de Pregão Eletrônico, sob doc. 032970709, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02, artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002, artigo 18, § 2º, I e § 3º do Decreto 44.279/03 e no artigo 3º, inciso VI e § 1º, do Decreto 46.662/2005, no uso da competência delegada pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/ SMIT/2020, processado pelo sistema BEC, e adjudico o LOTE 02 do certame à empresa G. P. MORENO ME., de nome fantasia GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 07.623.936/0001-18, para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projeto básico e executivo para implantação da Unidade Descomplica SP PHITUBA – JARAGUÁ, nos termos da requisição inicial (031595523) e Termo de Referência (032118997), no valor total de R\$ 32.668,26 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos). - 2. AUTORIZO, em consequência, a emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação n.º 23.10.04.126.3011.1.358.4.490.51.00 - 3. Aprovo a minuta acordada sob doc. 033220726 - 4. Com fundamento no Decreto Municipal n.º 54.873/2014 e para as funções de fiscal e suplente de fiscal, os seguintes servidores: - a) Gestor: Cassiano de Siqueira Archas, RF: 828.154-8; b) Fiscal Técnico: Renata Vital de Ávila, RF: 878.685-2; c) Suplente Técnico: Natalia Massaro Raimundo, RF: 855.205-3; d) Fiscal administrativo: Janaina Alves dos Santos, RF: 859.417-1; e) Suplente administrativo: Fernanda Ribeiro de Oliveira, RF: 877.551-6. - 5. Fica a empresa mencionada convocada para cumprimento do item 16 do Edital.

6023.2020/0001557-2 - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente os informes prestados por SMIT/CAF, SMIT/CAF, SMIT/CAF/SC, SMIT/CAF/SG, SMIT/CAF/SEOF e SMIT/IAI, como também o teor da Ata de Realização de Pregão Eletrônico, sob doc. 032970709, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02, artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002, artigo 18, § 2º, I e § 3º do Decreto 44.279/03 e no artigo 3º, inciso VI e § 1º, do Decreto 46.662/2005, no uso da competência delegada pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/SMIT/2020, processado pelo sistema BEC, e adjudico o Lote 01 do certame à empresa EFFECT ARQUITETURA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 10.619.731/0001-73, para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projeto básico e executivo para implantação da Unidade Descomplica SP LAPA, nos termos da requisição inicial (031595504) e Termo de Referência (032116984), no valor total de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). - 2. AUTORIZO, em consequência, a emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação n.º 23.10.04.126.3011.1.358.4.490.51.00 - 3. Aprovo a minuta acordada sob doc. 034331894 - 4. Com fundamento no Decreto Municipal n.º 54.873/2014 e para as funções de fiscal e suplente de fiscal, os seguintes servidores: - a) Gestor: Cassiano de Siqueira Archas, RF: 828.154-8; b) Fiscal Técnico: Renata Vital de Ávila, RF: 878.685-2; c) Suplente

Técnico: Natalia Massaro Raimundo, RF: 855.205-3; d) Fiscal administrativo: Jessica Elias Secco, RF: 804.827-4; e) Suplente administrativo: Rihayane Cavalcante de Sousa, RF: 880.025-1. - 5. Fica a empresa mencionada convocada para cumprimento do item 16 do Edital.

6023.2020/0001634-0 - 1. Diante dos elementos que instruem o presente processo, sobretudo as manifestações SMIT/CAF/CPL, SMIT/CAF, SMIT/CAF/SEOF, SMIT/CAF/SG e SMIT/IAI, que adoto como razões de decidir, com fundamento na Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 46.662, de 24 de novembro de 2005, no uso da competência delegada pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (n.º 17/SMIT/2020), para a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projeto básico e executivo para implantação das Unidades Descomplica SP - Unidade Ipiranga, conforme Formulário de Requisição de Serviços (doc. 03189624) e Termo de Referência (doc. 03189625), bem como a decisão do pregoeiro em adjudicar o Lote 01 do certame à empresa G. P. MORENO ME., de nome fantasia GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 07.623.936/0001-18, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). - 2. AUTORIZO, em consequência, a emissão das respectivas notas de Empenho, onerando a dotação n.º 23.10.04.126.3011.1.358.4.490.51.00 - 3. Aprovo a minuta acordada sob doc. 033220726 - 4. Com fundamento no Decreto Municipal n.º 54.873/2014 e para as funções de fiscal e suplente de fiscal, os seguintes servidores: - a) Gestor: Cassiano de Siqueira Archas, RF: 828.154-8; b) Fiscal Técnico: Renata Vital de Ávila, RF: 878.685-2; c) Suplente Técnico: Natalia Massaro Raimundo, RF: 855.205-3; d) Fiscal administrativo: Janaina Alves dos Santos, RF: 859.417-1; e) Suplente administrativo: Gabriel Mendonça Cortez de Sena, RF: 857.529-1. - 4. APROVO a minuta do Termo de Contrato juntada sob o doc. 033203272.

6023.2020/0001636-6 - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente os informes prestados por SMIT/CAF, SMIT/CAF, SMIT/CAF/SC, SMIT/CAF/SG, SMIT/CAF/SEOF e SMIT/IAI, como também o teor da Ata de Realização de Pregão Eletrônico, sob doc. 032970709, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02, artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002, artigo 18, § 2º, I e § 3º do Decreto 44.279/03 e no artigo 3º, inciso VI e § 1º, do Decreto 46.662/2005, no uso da competência delegada pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/SMIT/2020, processado pelo sistema BEC, bem como a decisão do pregoeiro em adjudicar o Lote 02 do certame à empresa G. P. MORENO ME., de nome fantasia GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 07.623.936/0001-18, para a prestação de serviços de arquitetura e engenharia para o planejamento e elaboração de projetos de arquitetura e executivo, para a implantação de nova unidade de atendimento do Programa Descomplica – Freguesia do O/Brasília, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, nos termos da requisição inicial (031810448) e Termo de referência constante nos autos (032118569), no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). - 2. AUTORIZO, em consequência, a emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação n.º 23.10.04.126.3011.1.358.4.490.51.00 - 3. Aprovo a minuta acordada sob doc. 033203105 - 4. Com fundamento no Decreto Municipal n.º 54.873/2014 e para as funções de fiscal e suplente de fiscal, os seguintes servidores: - a) Gestor: Cassiano de Siqueira Archas, RF: 828.154-8; b) Fiscal Técnico: Renata Vital de Ávila, RF: 878.685-2; c) Suplente Técnico: Natalia Massaro Raimundo, RF: 855.205-3; d) Fiscal administrativo: Janaina Alves dos Santos, RF: 801.459-1; e) Suplente administrativo: Fernanda Ribeiro de Oliveira, RF: 877.551-6. - 5. Fica a empresa mencionada convocada para cumprimento do item 16 do Edital.

6023.2017/0000517-2 - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, os informes prestados por SMIT/CAF, SMIT/CAF/SG, SMIT/CAF, SMIT/IAI e nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT n.º 67 de 28 de agosto de 2018, AUTORIZO a celebração do aditamento para alterar a razão social da OSC - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL 26 DE JULHO, constante do Termo de Colaboração n.º 96/2014-458-CD, passando a se chamar CENTRO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL 26 DE JULHO.

6023.2020/0002010-0 - 1. Diante dos elementos que instruem o presente processo, sobretudo das manifestações da Coordenação de Atendimento Presencial (CAP), da Coordenação de Administração e Finanças (CAF) e da Assessoria Jurídica (AJ), que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, AUTORIZO a contratação da empresa QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 51.189.926/0001-08 detentora da Ata de Registro de Preços N.º 01/SMIT/2018 (030190194), para prestação de serviços de confecção de uniformes administrativos para uso dos funcionários das Unidades do Projeto Descomplica SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, conforme pedido (034068213), pelo valor total de R\$ 35.284,11 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) e unidades de:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
20	45 CAMISA MASCULINA	R\$37,50	R\$750,00
40	45 CAMISA MANGA CURTA MASCULINA	R\$37,50	R\$1.500,00